



ID: 7BF11726572F4  
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



LEI MUNICIPAL Nº 274/2024

*"Dispõe sobre a jornada de trabalho dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, do Município de Nazare do Piaui-PI"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A jornada de trabalho dos cargos de Auxiliar em Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro concursado ou contratados pela Prefeitura Municipal de Nazare do Piaui-PI não excederá a 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 2º** Se a jornada de trabalho a que se refere o art. 1º provocar eventual redução da carga horária de trabalho, não implicará em redução do vencimento das respectivas categorias funcionais.

**Art. 3º** A Administração Pública Direta e Indireta Municipal deverá observar a jornada de trabalho de que trata o art. 1º desta Lei nas contratações de serviços terceirizados para as funções de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro.

**Parágrafo único.** A aplicação do *caput* se dará aos contratos a serem firmados e/ou renovados a partir da data da publicação desta Lei.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

  
RAIMUNDO NONATO COSTA  
Prefeito Municipal

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64.825-000



ID: E79493D280124  
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



LEI MUNICIPAL Nº 276/2024

*"Dispõe sobre a Instituição e Comemoração do Dia do Maçom."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Nazare do Piaui-PI, o "Dia do Maçom", a ser comemorado anualmente no dia 20 de agosto.

**Art. 2º** - A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Nazare do Piaui-PI.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

  
RAIMUNDO NONATO COSTA  
Prefeito Municipal

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64.825-000



ID: BB0F8D6888C04  
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



LEI MUNICIPAL Nº 277/2024

*"Dispõem sobre o Reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste de 3,62% no piso salarial laboral para os profissionais do magistério público municipal do sistema de Educação do Município de Nazare do Piaui-PI.

**Art. 2º** - O reajuste a que se refere o artigo anterior será retroagido a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 3º** - O percentual concedido está baseado na Portaria nº 61, de 31 Janeiro de 2024 do Ministério da Educação (MEC).

**Art. 4º** - Este Decreto visa única e exclusivamente fazer a adequação da legislação municipal no que concerne ao piso nacional dos professores.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista em lei, que estima receita e fixa despesas no município.

**Art. 6º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

  
RAIMUNDO NONATO COSTA  
Prefeito Municipal

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64.825-000



ID: 7499058EDF654  
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICO 002/2024 PMN  
PROCESSO DE ADESÃO SRP/PMN-PI Nº 013/2023

REF. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SRP/PMN- PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA - PI.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ X PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA - PI.

**OBJETO:** ADESÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA - PI. NA CONDIÇÃO DE CARONA - POSSIBILIDADE JURÍDICA.

**OBJETO:** UTILIZAR PROVISORIAMENTE DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI, PREÇOS REGISTRADOS EM ATA SRP/PMN-PI Nº 013/2023 QUE TEM POR OBJETO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E CAMISETAS EM GERAL.

**FINALIDADE:** OTIMIZAR CONTRATAÇÃO DE INTERESSE DA REQUERENTE DE NATUREZA PROVISÓRIA.

**DATA:** 23 DE ABRIL DE 2024.

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64.825-000